



## TERMO ADITIVO N.º 26/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 13/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **CIMAM-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela **CONTRATADA**.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **CIMAM-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.335.839/0001-81, com sede Rua Jarbas Mendes, número 270, CEP 89.990-000, na cidade de SAO LOURENCO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Vanderlei Sanagiotto, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 13/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 13/2024, nos termos da Lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 5.179,64 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

#### **1. SINFAT – R\$ 5.179,64**

**Parágrafo Primeiro.** Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da **CONTRATANTE**, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 248,88).

**Parágrafo Segundo.** A customização do sistema contratado, quando solicitada pela **CONTRATANTE** em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 248,88.

**Parágrafo Terceiro.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**



A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.179,64 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 431,636 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 13/2024 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de dezembro de 2024.

---

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Presidente de CIMAM  
CONTRATANTE

---

**GILSONI LUNARDI ALBINO**  
Diretor Executivo do CIGA  
CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:

\* VANDERLEI SANAGIOTTO (\*\*\*.613.479-\*\*)

em 12/12/2024 15:30:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* MORGANA ARENT MICHELS BAGINI (\*\*\*.143.739-\*\*)

em 13/12/2024 11:58:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7fd39be3-1748-489e-8b19-f7a5deb48a17>

